



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2477/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

cria cargos no quadro de pessoal e dá outras providências.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria-se o cargo de Diretor-Geral da Saúde, adicionando-o ao Anexo II (Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração “*ad nutum*”) e ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos do Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação “*ad nutum*”) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo I da presente Lei.

§1º - Adiciona-se ao Anexo VIII – Quadro 03 (Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação “*ad nutum*”) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi esta carreira com Padrão Q1-36.

§2º - Adiciona-se ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração “*ad nutum*” da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi as atribuições deste cargo conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Cria-se o cargo de Diretor de Profissionalização e Desenvolvimento Econômico, adicionando-o ao Anexo II (Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração “*ad nutum*”) e ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos do Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação “*ad nutum*”) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo I da presente Lei.

§1 - Adiciona-se ao Anexo VIII – Quadro 03 (Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação “*ad nutum*”) da Lei Municipal n.º 1706, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 3 de 9

29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi esta carreira com Padrão Q1-32.

§2 - Adiciona-se ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração “*ad nutum*” da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi as atribuições deste cargo conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º - Altera-se os vencimentos dos cargos de Licitador, Chefe de Compras e Licitação e Encarregado da Receita do Padrão de Vencimento Q1-20 para Q1-26, e do cargo de Comprador do Padrão de Vencimento Q1-04 para Q1-15.

Parágrafo Único - Altera-se o Anexo IV (Quadro de Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi as conforme presente artigo.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 23 de fevereiro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO
Encarregada de Convênios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 4 de 9

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO “AD NUTUM” DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Diretor-Geral da Saúde	Chefia, supervisiona, coordena, assessora e instrue, seus colaboradores em rotinas administrativas e políticas públicas de Saúde, objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração pública municipal. Coordena os trabalhos do Hospital Municipal, Estratégias de Saúde da Família e demais equipamentos municipais de Saúde. Realiza o planejamento orçamentário da Saúde e acompanha sua execução. Busca e organiza recursos e emendas para a Saúde. Cumpre e faz cumprir os horários de trabalho a que estiverem sujeitos os seus colaboradores. Oferecem e asseguram atendimento humanizado na Saúde, com extrema eficiência e satisfação aos munícipes. Mantém a ética e o respeito nas relações entre a municipalidade e órgãos públicos, instituições públicas e privadas e munícipes em geral. Intermedeia relações entre seus colaboradores, motivando a convivência em um clima de harmonia e dedicação ao serviço público. Zela pela conservação e segurança das dependências, dos servidores e dos munícipes atendidos. Cumpre e faz cumprir a execução das normas internas de conduta e atendimento dentro das repartições públicas municipais de Saúde. Coordena suas atividades com órgãos da Administração Federal e Estadual e das entidades do setor privado, visando proporcionar efetiva assistência médico-social à comunidade e a melhoria das condições sanitárias do Município. Planeja, desenvolve, orienta, coordena e executa a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar. Promove campanhas visando ao esclarecimento da população em problemas de higiene e saúde pública. Disponibiliza informações confiáveis à Administração Pública Municipal na área da Saúde para análise e tomadas de decisões. Discute e processa junto a Administração Pública Municipal, alterações que visem a melhor adequação e desenvolvimento do quadro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 5 de 9

	funcional e administrativo, assim como da operação e racionalização de tarefas. Delega tarefas e controla prazos garantindo sua execução com eficiência, qualidade e economicidade. Presta atendimento direto ao munícipe quando indicada a necessidade por um de seus colaboradores, objetivando o saneamento de eventuais dúvidas ou conflitos. Ouve sugestões e críticas, providenciando soluções e respostas aos munícipes interessados, Mantem-se atualizado acerca das normas afetas a sua área de atuação. Emite pareceres e toma decisões em matéria de sua especialidade e competência. Trabalha em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
--	---

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor-Geral da Saúde	01	Q1-36	Ensino Superior Completo	40 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 6 de 9

Diretor de Profissionalização e Desenvolvimento Econômico	Busca ativamente recursos e parcerias para educação profissionalizante junto ao Governo Federal, Governo Estadual, Sistema S (SESI, SEBRAE, SENAC, SENAI, entre outros) e outras entidades públicas e privadas voltadas para o treinamento e desenvolvimento profissional, com vistas de melhoria da qualidade da mão de obra e aumento do emprego e da renda de Jaborandi. Organiza, planeja, coordena e implementa políticas públicas voltadas à profissionalização de jovens durante o contra-turno escolar. Chefia programas e instituições de fomento ao desenvolvimento econômico. Controla empréstimos realizados pelo município para fins de desenvolvimento de negócios locais. Supervisiona, coordena, assessora e instrue escolas municipais e Secretarias que possuam com projetos especiais que visam a profissionalização, a melhoria da qualidade do emprego, a renda e ao empreendedorismo. Busca a superação de resultados e metas da administração pública municipal e seus colaboradores em políticas públicas de desenvolvimento econômico, profissional, emprego e renda, desburocratização, empreendedorismo e inovação. Apoia empresas e empresários na relação com a administração pública. Mantém relação com pastas, órgãos e secretarias de outros entes e poderes, bem como com entidades e empresários de instituições privadas locais. Cumpre e faz cumprir os horários de trabalho a que estiverem sujeitos os seus colaboradores. Mantém a ética e o respeito nas relações entre a municipalidade e órgãos públicos, instituições públicas e privadas e munícipes em geral. Intermedeia relações entre seus colaboradores, motivando a convivência em um clima de harmonia e dedicação ao serviço público. Zela pela conservação e segurança das dependências, dos servidores e dos munícipes atendidos. Cumpre e faz cumprir a execução das normas internas de conduta e atendimento dentro das repartições públicas municipais. Delega tarefas e controla prazos garantindo sua execução com eficiência, qualidade e economicidade. Emite pareceres e toma decisões em matéria de sua especialidade e competência.
---	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 7 de 9

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor de Profissionalização e Desenvolvimento Econômico	01	Q1-32	Ensino Médio Completo	40 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 8 de 9

LEI Nº 2478/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2460/2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE DE RECURSOS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2460, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA" - CNPJ: 52.382.264/0001-50, no valor de R\$ 82.990,08 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais e oito centavos), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 23 de fevereiro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Encarregada de Convênios

LEI Nº 2479/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2242 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2242 de 03

de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao senhor Joaquim Teixeira Batista, maior, brasileiro, convivente, portador do RG nº 22.355.994-5 SSP/SP, e do CPF nº 080.362.018-79; à senhora Joice Fabiane da Silva, maior, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.974.486-9 SSP/SP, e do CPF nº 389.850.348-80; ao senhor Mauricio Jorge, maior, brasileiro, portador do RG nº 22.624.628-0 e do CPF nº 104.894.048-98; ao senhor Antônio Carlos dos Santos, maior, brasileiro, portador do RG nº 15.319.079-6 e do CPF nº 026.456.478-20; à senhora Aparecida Chinaglia da Silva, maior, brasileira, portadora do RG nº 27.860.467-5 e do CPF nº 091.555.868-80; ao senhor José Paulino Pires, maior, brasileiro, portador do RG nº 16.804.745 e do CPF nº 024.765.728-02; à senhora Diomar Caero, maior, brasileira, portadora do RG nº 27.010.052-0 e do CPF nº 183.314.868-11; ao senhor Orlando dos Santos, maior, brasileiro, portador do RG nº 28.505.942-7 e do CPF nº 026.539.418-05, dos terrenos objeto das Matrículas abaixo individualizadas."

Artigo 2º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 2242 de 03 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - O terreno de doação à senhora Diomar Caero, constituído da Matrícula nº 79.533, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, está identificado e caracterizado através das seguintes medidas e confrontações: um terreno, sem benfeitorias designado para efeito de localização como terreno "F", situado na Rua 7 de Setembro, entre a Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira e a Rua Colina, na cidade de Jaborandi, comarca de Colina, distante 10,00m (dez metros) da esquina da Rua 7 de Setembro com a Rua Colina, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 14,00 (quatorze metros) de cada lado e da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua 7 de Setembro, de quem da referida Rua 7 de Setembro o observa, pelo lado direito confronta com o terreno designado para efeito de localização como terreno "G" (matrícula nº 79.534), pelo lado esquerdo com o terreno designado para efeito de localização como terreno "E" (matrícula nº 79.532), e pelos fundos, como o imóvel objeto da matrícula nº 6.388 (CRI - Colina/SP)."

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 23 de fevereiro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 934A

Página 9 de 9

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Encarregada de Convênios

.....